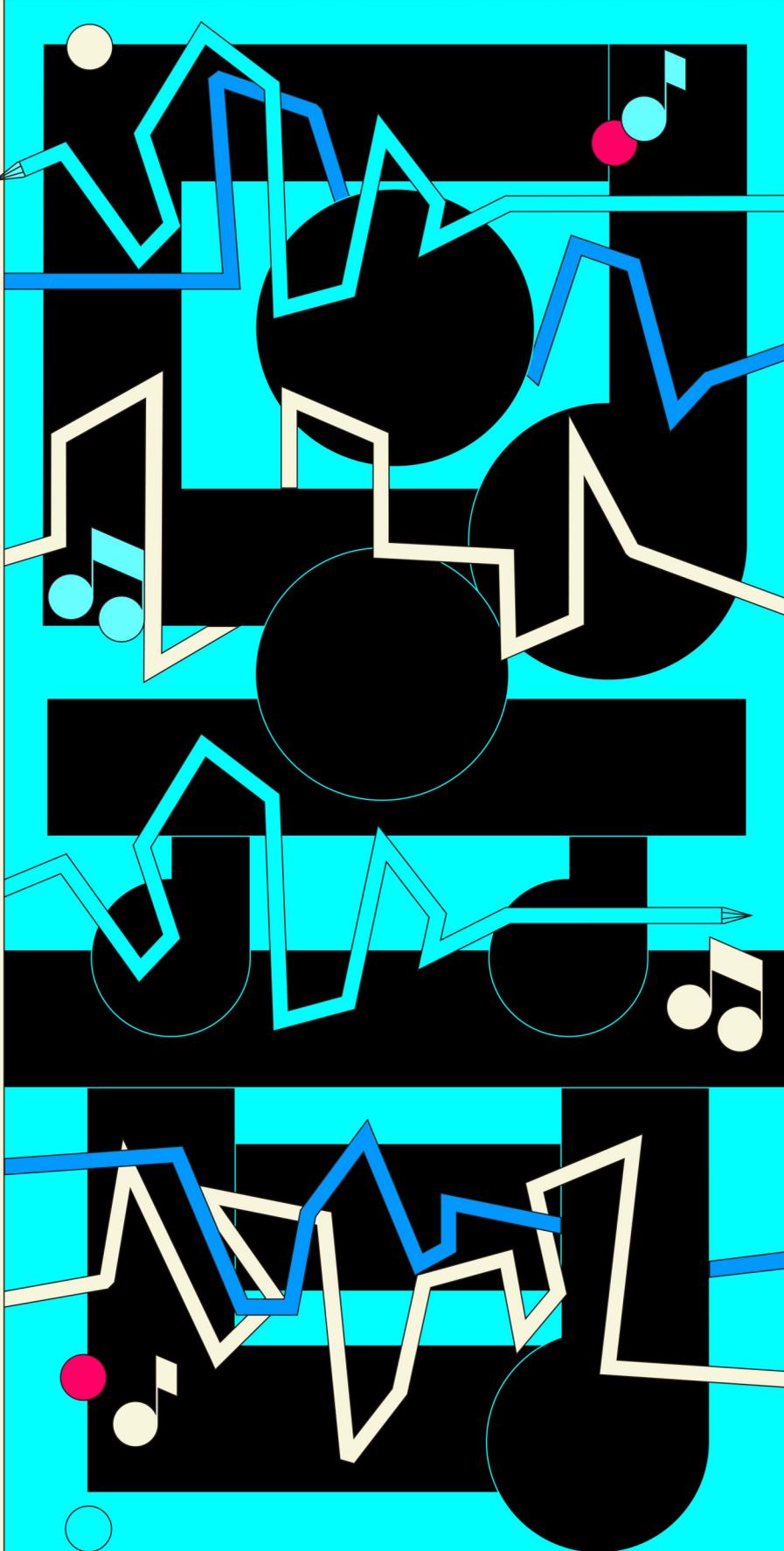
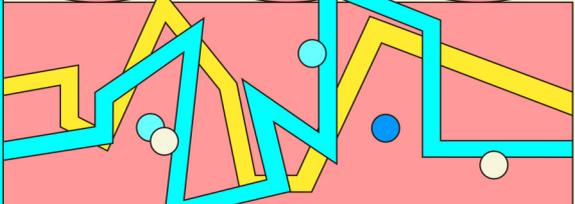


# 回音計劃 詞曲創作營



2022年  
AUG 8月  
19-21

創作詞曲音樂



六月 06  
主講 MASTER  
伍樂城  
RONALD NG

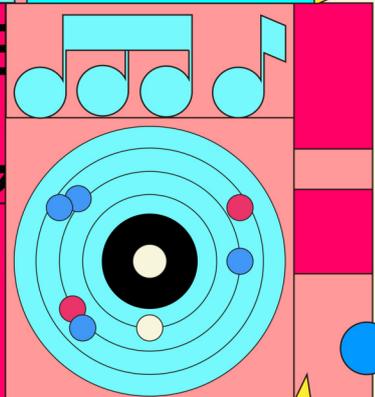
張楚翹  
CHEUNG CHO KIU

七月 01  
客席 GUEST  
陳浩然  
EDWARD CHAN

陳蕾  
PANTHER CHAN



了解更多



PROGRAMA DO ECO CAMPO  
CRIATIVO-DA COMPOSIÇÃO  
DE MÚSICA E LETRA

## **Programa do Eco · Campo Criativo da Composição de Música e Letra – Regulamento de Candidatura**

### **1. Breve apresentação do Programa**

Com o intuito de fomentar letristas e compositores talentosos locais, e de estimular a criatividade da música original de Macau, o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por IC, lança o “Programa do Eco— Campo Criativo da Composição de Música e Letra”, adiante referido como Campo Criativo, cujos destinatários são principalmente os criadores nas áreas da composição de música e da letra e os músicos de Macau. O grupo de formadores do Campo Criativo, composto por músicos veteranos convidados pelo IC, irá partilhar técnicas de criação e experiência no sector musical. No Campo Criativo, os formandos deverão criar obras com temas específicos e receberão orientação e aconselhamento dos formadores relativamente à estrutura melódica, palavras, conceito e integridade das suas criações musicais. O grupo de formadores observará a capacidade criativa na área da música de todos os formandos durante o Campo Criativo e, seleccionará três formandos que tenham o maior potencial para lhes atribuir o “Prémio de Maior Potencial” e um prémio pecuniário conferido pelo IC, no montante de dez mil patacas. Deseja-se que, através do Campo Criativo, seja criada uma plataforma de intercâmbio entre os criadores locais nas áreas da composição de música e da letra, com o objecto de oferecer oportunidade de potenciar competências profissionais e de lhes proporcionar mais recursos, a fim de continuar a criar obras musicais de alta qualidade e populares e de promover o desenvolvimento da indústria da música original de Macau.

### **2. Informações gerais**

- 2.1 Nome do programa: Programa do Eco · Campo Criativo da Composição de Música e Letra
- 2.2 Entidade organizadora: Instituto Cultural do Governo da RAEM
- 2.3 Entidade colaboradora: Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude do Governo da RAEM
- 2.4 Datas para a realização do curso: entre 19 e 21 de Agosto de 2022 (aulas presenciais); entre 23 de Agosto e 10 de Setembro de 2022 (aulas *online* de quatro dias no período acima referido, cada dia com a duração de uma hora e meia)
- 2.5 Duração do curso: 29 horas
- 2.6 Formadores principais: Ronald Ng, Cheung Cho Kiu
- 2.7 Formadores convidados: Edward Chan, Panther Chan
- 2.8 Língua veicular: Cantonês, sem tradução.
- 2.9 Local de realização do curso: Centro de Actividades do Ensino Técnico-Profissional, Avenida Vale das Borboletas, Seac Pai Van, Lote CN6a, Coloane, Macau
- 2.10 Local de apresentação de candidaturas: Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau.
- 2.11 Forma de apresentação das candidaturas: Entrega dos documentos exigidos no número 4.1 deste Regulamento, no local acima referido, pessoalmente ou através de representante, devendo ser apresentado o original do documento de identificação do candidato ou do respectivo representante.
- 2.12 Prazo de apresentação de candidaturas: de 6 de Junho de 2022 a 1 de Julho de 2022
- 2.13 Horário de recepção dos documentos de candidatura: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30
- 2.14 Para mais informações, contacte o Sr. Lo, durante o horário de expediente, através de:  
Telefone: (853) 8399 6275 / Email: [chlo@icm.gov.mo](mailto:chlo@icm.gov.mo)  
Informações disponíveis em: [www.icm.gov.mo](http://www.icm.gov.mo) / [www.macaucci.gov.mo](http://www.macaucci.gov.mo)
- 2.15 Os documentos de candidatura devem ser entregues no local de apresentação de candidaturas, antes da data e hora limites acima referidas, não sendo aceites quaisquer candidaturas apresentadas fora do prazo.

### 3. Condições de candidatura

- 3.1 A candidatura deve ser apresentada a título individual, por portador de Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM válido, com idade igual ou superior a 18 anos;
- 3.2 Cada candidato só pode apresentar uma candidatura por ano.
- 3.3 Os formadores e os trabalhadores do IC estão impedidos de se candidatarem ao Programa.

### 4. Documentos de candidatura

- 4.1 A candidatura deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- 4.1.1 Os documentos em papel incluindo:

Documentos	Requisitos / Observações
1. Formulário de candidatura	Devendo ser preenchido e assinado pelo candidato, podendo ser descarregado em <a href="http://www.icm.gov.mo">www.icm.gov.mo</a> / <a href="http://www.macaucci.gov.mo">www.macaucci.gov.mo</a>
2. Cópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM do candidato	Incluindo a frente e o verso
3. Original da declaração do candidato	Elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do formulário de candidatura

- 4.1.2 Informações em ficheiro electrónico, em CD ou dispositivo de armazenamento portátil, na superfície do qual deve ser escrito o “nome do candidato”, incluindo os seguintes ficheiros:

Documentos	Requisitos / Observações
1. Formulário de candidatura	Ficheiro electrónico do formulário preenchido
2. Obra ou demo da canção anterior, com a participação do candidato na letra ou na composição de música	Um máximo de duas canções; Formato MP3 em 320 kbps.
3. Letra da canção a que se refere o número anterior	Letra da canção, em formato PDF/WORD, acompanhada da respectiva tradução para inglês, caso não seja nessa língua, em chinês ou em português.

- 4.2 Em caso de discrepância entre os documentos apresentados em papel e os ficheiros electrónicos dos mesmos, prevalecem os primeiros.

### 5. Apresentação de documentação suplementar

- 5.1 Se a documentação entregue não satisfizer completamente os requisitos exigidos no presente Regulamento, se as informações constantes do formulário forem consideradas incompletas, ou se se verificarem omissões de documentos, os candidatos terão um prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação do IC por email, para procederem às rectificações necessárias e apresentarem os documentos em falta.
- 5.2 Se os candidatos não apresentarem os documentos em falta no prazo indicado, ou se a documentação entregue continuar a ser considerada incompleta ou insatisfatória, o IC reserva-se o direito de não aceitar e de desqualificar a candidatura.

### 6. Critérios de selecção e número de candidatos admitidos ao Campo Criativo

- 6.1 Os critérios de selecção para admissão ao Campo Criativo são os seguintes:
  - 6.1.1 Currículo do candidato;
  - 6.1.2 Conceito criativo;
  - 6.1.3 Estrutura e criatividade da letra / música, e combinação entre a letra e a música;
  - 6.1.4 Melodia / palavras e sua metáfora na canção;
  - 6.1.5 Comercialização e popularidade da obra.

- 6.2 Os formadores principais que serão convidados pelo IC procederão à selecção, de acordo com os critérios referidos no número 6.1 e apresentarão a lista dos candidatos seleccionados.
- 6.3 O número máximo de candidatos seleccionados é de dezasseis, reservando-se o grupo de formadores o direito de não os conferir na totalidade, caso a qualidade das candidaturas não o justifique.

## **7. Informações para a fase do curso**

- 7.1 Durante o Campo Criativo, o candidato seleccionado deve criar obras com temas específicos, em conjunto com outro candidato seleccionado.
- 7.2 Se o candidato seleccionado for acompanhado por intérprete para participar no curso, o candidato deverá informar previamente o IC.
- 7.3 Os candidatos seleccionados deverão estar presentes pontualmente durante toda a fase do curso. Será marcada falta aos candidatos seleccionados caso estes se atrasem 30 minutos ou saiam antecipadamente em cada sessão do curso.
- 7.4 No caso de uma ausência prevista, o ausente deverá informar antecipadamente o IC e apresentar a respectiva justificação. Caso a justificação não seja aceite, a candidatura do mesmo a futuras edições do Programa poderá ser afectada.

## **8. Critérios de selecção de melhores formandos, número de melhores formandos e prémio pecuniário**

- 8.1 Os formadores principais observarão a capacidade criativa na área da música de todos os formandos durante o Campo Criativo e, atribuir-lhes-ão pontuações de acordo com os critérios a que se refere o número 8.2. Aos três formandos que obtenham as pontuações globais mais altas serão atribuídos, a cada um, o “Prémio de Maior Potencial” e um prémio pecuniário no valor de dez mil patacas (MOP10.000,00), reservando-se os formadores principais o direito de não os conferir na totalidade consoante a situação concreta.
- 8.2 Os critérios de selecção são os seguintes:
  - 8.2.1 Competências essenciais para criação;
  - 8.2.2 Visão criativa e perspectiva;
  - 8.2.3 Capacidade de aprendizagem.

## **9. Informações sobre a candidatura**

- 9.1 O formulário de candidatura deve ser preenchido em chinês ou português.
- 9.2 Todos os documentos recebidos pelo IC no âmbito do presente Programa não serão devolvidos, independentemente de os candidatos terem sido seleccionados ou não.
- 9.3 As informações prestadas pelos candidatos devem ser completas e verdadeiras.
- 9.4 Os candidatos devem assegurar que os titulares dos dados pessoais apresentados no âmbito do Programa conhecem a finalidade de recolha dos mesmos.
- 9.5 Em articulação com a realização do Programa, os candidatos devem fazer as adaptações exigidas pelo IC, no sentido de apresentar as informações necessárias relacionadas com o Programa, sendo as mesmas transmitidas a terceiros para efeitos de avaliação. Caso os candidatos não colaborem, o resultado de selecção poderá ser afectado.
- 9.6 Todas as informações fornecidas pelos candidatos servem apenas para o presente Programa e nunca serão utilizadas para quaisquer outros fins.
- 9.7 Os candidatos assumirão toda a responsabilidade legal resultante do incumprimento do estipulado no número 9.3.
- 9.8 No caso de ocorrerem quaisquer perdas ou danos causados ao IC ou a terceiros por conduta pessoal do candidato, este assumirá toda a responsabilidade.
- 9.9 Ao participarem no Programa, considera-se que os candidatos leram, compreenderam e concordam com todos os termos e condições deste Regulamento, sem qualquer objecção.
- 9.10 O IC reserva-se o direito de interpretação final deste Regulamento, sendo a sua decisão definitiva.